



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos com a respectiva mão-de-obra para sua aplicação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em REGIME DE EXECUÇÃO do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as necessidades deste Município, visando atender o Departamento de Engenharia.

Data da realização: 23/02/2018

Credenciamento: A partir das 09h às 09h30min

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 09h30min (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: R\$ **R\$ 1.117.600,00 (um milhão, cento e dezessete mil e seiscentos reais).**

Fonte de recursos: Próprios

Informações: O edital do Pregão Presencial nº 003/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 07/02/2018 através do seguinte acesso:

· Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br/portal/>;

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 e/ou e - mail: cpl@igarapava.sp.gov.br .

Igarapava/SP, em 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Igarapava/SP, usando de suas atribuições, torna pública que, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 467/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO** do tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 9021/2017, conforme disposto no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que fazem parte integrante deste processo licitatório.

Da sessão pública do Pregão Presencial:

Data da realização: 23/02/2018

Credenciamento: A partir das 09h às 09h30min, do mesmo dia, no Departamento de Licitações.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: A partir das 09h30min (após encerrada a fase de credenciamento).

VALOR GLOBAL, ESTIMADO: R\$ 1.117.600,00 (um milhão, cento e dezessete mil e seiscentos reais).

VALOR MÁXIMO, ESTABELECIDO, POR M²: R\$ 27,94 (VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços para recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades deste Município;
- 1.2. Estão incluídos no objeto os serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), assim como o fornecimento de mão-de-obra para aplicação, e ainda, todos os materiais necessários, incluindo o CAP-50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), brita, pó de pedra, óleo para queima e demais insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo todos de responsabilidade da contratada;
- 1.3. Os serviços deverão ser executados de conformidade com o **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, e todas as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;
- 1.4. O Município, através do Departamento de Engenharia, emitirá a ORDEM DE SERVIÇOS a serem executados, agendando com antecedência de até 03 (três) dias úteis, devendo a CONTRATADA executar os serviços determinados e atender as solicitações de, no mínimo, 1.000,00m² (um mil metros quadrados);
- 1.5. A ORDEM DE SERVIÇOS será emitida a cada ETAPA DOS SERVIÇOS, através do Departamento de Engenharia, que elaborará, também, o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à CONTRATADA, devendo anexar uma cópia croqui à Nota Fiscal, quando efetuar a medição;
- 1.6. A área estimada para a execução dos serviços, é de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), durante o período ora licitado - 12 meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos;
- 2.2. Não poderão participar, aqueles interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração;
- 2.3. Estão impedidos de participar, também, todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa;
- 3.5. Após a análise dos documentos referentes ao credenciamento, estes passarão a fazer parte do respectivo processo licitatório;
- 3.6. O licitante que não se fizer representar por seu representante na sessão ou mesmo que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interposição ou de renunciar ao direito de interposição de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, fora dos envelopes, a DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope “A”** – Proposta de Preços;
- **Envelope “B”** – Documentos de Habilitação (cláusula 7 deste edital).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

4.2. O envelope “A” deverá conter:

4.2.1. Proposta de Preços, impressa, conforme modelo constante do ANEXO I, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, já inclusos todas as despesas, como frete, transporte, carga e descarga, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados;

4.2.2. Planilha Orçamentária constando os valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 4.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o preço para qualquer um dos itens desta licitação;
- 4.4.** Não serão aceitas propostas de preços preenchidas manualmente;
- 4.5.** Não serão aceitas propostas que apresentarem alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.6.** Implicará na plena aceitação, a apresentação das propostas, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 4.7.** As propostas deverão conter o prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta;
- 4.7.1.** Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

5.DO RECEBIMENTO E DA ABERRTURA DOS ENVELOPES

- 5.1.** Será pública a reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, dirigida pelo Pregoeiro com sua equipe de apoio, e realizada de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e ainda, com este edital e seus anexos;
- 5.2.** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula 3 deste edital;
- 5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito;
- 5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica;
- 5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 6.6 deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertos os envelopes contendo propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10 % (dez por cento), conforme disposto na Lei 10.520/2002;
 - 6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, as que apresentarem borrões, rasuras ou entrelinhas, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 6.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o valor unitário;
 - 6.1.2.1. Constatado erro material na proposta da empresa vencedora do certame que informou valor global inferior ao somatório dos valores unitários, o equívoco deve ser corrigido, declarando-se vencedora a empresa que ofertou a menor proposta;
 - 6.1.3. As propostas que não forem apresentados preços para todos os itens, serão automaticamente desclassificadas;
- 6.2. Os proponentes classificados conforme subitem conforme subitem 6.1, participarão da disputa de lances, por meio de lances verbais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

- 6.2.1.** A disputa de lances se dará sobre o valor global, sendo que, após encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha contendo os preços unitários atualizados, de acordo com o valor global adjudicado em seu favor;
- 6.2.2.** As variações de valor dos lances não poderão ser inferiores a 1% (um por cento), oferecidos sobre o menor valor global;
- 6.2.3.** Durante a disputa de lances o pregoeiro poderá, de comum acordo com as licitantes, alterar o valor da redução mínima, o que será registrado em ata oportunamente;
- 6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 6.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 6.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor;
- 6.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos;
- 6.8.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes;
- 6.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;
- 6.11.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 6.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.11.2.** Após o encerramento da etapa de lances, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 6.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.11.4.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente a vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste edital;
- 7.2.** Para participação nesta licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos:
- 7.2.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.2.2.** Certidão atualizada do Registro Comercial (declaração de firma individual) no caso de Empresa Individual ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado;
- 7.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 7.2.4.** No caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- 7.2.2.2.** Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
- 7.2.2.3.** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- 7.2.2.4.** Prova de Regularidade de situação junto ao FGTS;
- 7.2.2.5.** Prova de Regularidade de situação para com a Seguridade Social (INSS);
- 7.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.2.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto desta licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico, independente das características, quantidades e prazos;
- 7.2.4.1.1.** O atestado deverá comprovar que tenha executado, no mínimo, 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) em Recapeamento Asfáltico ou pavimentação;
- 7.2.4.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil;
- 7.2.4.3.** Comprovação apresentada pela proponente de possuir como Responsável Técnico, com vínculo profissional, conforme disposto no subitem 7.2.4.4., na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras descritas no subitem 7.2.4.1.;
- 7.2.4.4.** O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa (empregados ou sócios), comprovada essa condição através de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado (autenticada pela DRT/MTB) ou comprovação através de cópia autenticada do contrato de autônomo entre empresa e empregado, registrado no cartório de títulos e documentos; ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para o sócio ou proprietário;
- 7.2.4.5.** A proponente que não possuir Usina de Asfalto própria, deverá apresentar a documentação da Liberação Ambiental e Atestados pertinentes a Usina de Asfalto que irá lhe fornecer a massa asfáltica (CBUQ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.2.4.6. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

7.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.2.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.5.1.1. que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.5.1.2. que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.5.1.3. que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.5.2. Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999);

7.2.5.3. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo representante legal da empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO IV** do Edital);

7.2.5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 7.2.5.3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.2.5.3.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.2.5.4.** Declaração expressa da licitante de **não** ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- 7.2.5.5.** É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 7.2.4, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.2.5.6. Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

7.2.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

7.2.6.1. Os documentos constantes nos subitens 7.2.1. a 7.2.3. poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

7.2.6.2. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;

7.2.6.3. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

7.2.6.4. A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

7.2.6.5. Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.2.6.6. A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;
- 8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;
- 8.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença;
- 8.4.** A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada;
- 8.5.** A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;
- 9.2.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Igarapava obrigado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

9.3. O Departamento de Engenharia expedirá a “Autorização de Fornecimento” para Contratação dos serviços, que subsistirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do Empenho e os preços unitários e totais;

9.4. As licitantes vencedoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

9.4.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, Notas Fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

9.4.2. A licitante vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si o por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

10.1.1. Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 10.1.2.** Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- 10.1.3.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- 10.1.4.** Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- 10.1.5.** A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes, devendo ser apresentado quando solicitado pelo Município;
- 10.1.6.** A empresa vencedora deverá permitir, a qualquer momento, que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;
- 10.1.7.** Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- 10.1.8.** Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.1.9.** Utilizar os documentos e informações disponibilizados pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- 10.1.10.** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 10.1.11.** Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 10.1.12.** Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- 10.1.13.** Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços, se for o caso.
- 10.2.** Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e o Município de Igarapava;
- 10.3.** A CONTRATADA será responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 10.4.** No caso de execução contratual pela filial da CONTRATADA, deverá ser apresentada por estas, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz, neste edital;
- 10.4.1.** Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz;
- 10.4.2.** A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento de Engenharia, a execução dos serviços objeto deste edital;

11.2. O responsável pelo recebimento do serviço, que é o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, será designado e fará constar na respectiva Ata e/ou Contrato;

11.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a execução do serviço estão acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - e outras atribuições inerentes à função.

11.2.2. O gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - acompanhar o procedimento licitatório;

II - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

III - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;

IV - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

V - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente, se for o caso;

VI - e outras atribuições inerentes à função.

- 11.2.3.** O Departamento de Engenharia deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do objeto, do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 11.2.4.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 11.2.5.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento solicitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 11.2.3.;
- 11.2.6.** A atualização, caso necessária, será realizada pelo Departamento de Engenharia, por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.2.7.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da prestação executada;
- 11.2.8.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no Edital;
- 11.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.2.10.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Município, 30 (trinta) dias após cada medição e emissão da Nota Fiscal;

12.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor;

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso;

12.4. Não serão aceitas, EM HIPÓTESE ALGUMA, Notas Fiscais de Serviços não executados;

12.5. A Nota Fiscal não aprovada pelo Município será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

12.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Município, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços;

12.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

0208 - Departamento de Obras e Conservação

020801 - Divisão de Fiscalização de Obras

02080115 451 0280 1200 0000 - Recapeamento e Pavimentação de vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.



13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 13.2. Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade competente, para decidir sobre a petição;
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhes desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 14.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,5 (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

15.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Igarapava por prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

- 15.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo;
- 15.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente;
- 15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- 16.2.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;
- 16.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Farão parte integrante do Termo de Contrato, independente de transcrição, este edital e seus anexos;
- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 16.3.** Esta licitação poderá ser revogada em fase de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, enquanto este Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro;
- 16.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, pelo e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou ainda, pelo telefone: (16) 3172-6395 / 5961;
- 16.11.** Os casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federal 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 467/05;
- 16.12.** Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- ✓ Memorial Descritivo – **ANEXO I**;
 - ✓ Planilha Orçamentária – **ANEXO II**;
 - ✓ Modelo de Proposta de Preços – **ANEXO III**;
 - ✓ Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – **ANEXO IV**;
 - ✓ Declaração de que Não Emprega Menor de Dezoito Anos – **ANEXO V**;
 - ✓ Termo de Credenciamento – **ANEXO VI**;
 - ✓ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO VII**;
 - ✓ Modelo de Declaração de Quadro Societário – **ANEXO VIII**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

✓ Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar –
ANEXO IX;

✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO X.**

16.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

Igarapava - SP, 05 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

TIPO DE OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM (CBUQ)

LOCAL: TRECHOS DAS RUAS DA CIDADE DE IGARAPAVA-SP

USINAGEM COM CBUQ

Introdução: A massa asfáltica (CBUQ) será processada na usina da empresa vencedora da licitação ou de fornecedora qualificada e aprovada pela contratante, sendo utilizados materiais de melhor qualidade como: Pedra britada Nº1, Pó de pedra, óleo diesel e todos os equipamentos necessários para uma boa massa asfáltica, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser usado o cimento asfáltico de petróleo (CAP 20/50).

RECAPEAMENTO ASFALTICO

1. Limpeza de Superfícies com jato de alta pressão de Ar e Agua.

Toda a superfície deverá ser previamente limpa, estar completamente livre de materiais granulares possivelmente soltos, a superfície deverá regularizada com CBUQ quando necessário.

2. Imprimação betuminosa ligante

Consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, e na realização, com mão de obra e equipamento adequados, de todas as operações construtivas, necessárias à execução da pintura, após a regularização da superfície quando necessário.

Material: Deverá ser de alta viscosidade na temperatura de aplicação e de cura suficientemente rápida, a fim de adquirir à superfície e à camada de pavimento a ser executada sobre ela. Os materiais betuminosos recomendados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

são RR-1C, emulsões asfálticas catiônicas, satisfazendo as exigências contidas na PEB 472/72 da ABNT/IBP. Também poderão ser utilizados materiais tipo CAP-20, ou mesmo asfalto diluído de cura rápida, desde que satisfaçam as normas para cada caso.

Execução: Sobre a camada estabilizada e imprimada o material deverá ser distribuído e aplicado com espargidora de asfalto, dotada ou não de barra. No caso do uso de mangueira dotada de bico apropriado, deve-se tomar o devido cuidado para se obter uma imprimação homogênea. Antes de se iniciar a distribuição do material, deverá ser providenciada a limpeza da superfície, removendo todo e qualquer material estranho; a aplicação do material não poderá ser executada com as condições atmosféricas desfavoráveis.

3. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - 3,00 cm acabada.

O concreto betuminoso a ser utilizado deverá ser uma mistura do agregado mineral graduado de grão a fino e betume, realizada a quente em usina gravimétrica com doping.

Material: Os materiais que compõem o concreto betuminoso serão os constantes das normas do DER. Para a situação da via em questão será aplicada uma única camada de 3,0cm de espessura com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal da pista e também com a lâmina vibratória para um pré adensamento da mistura. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato. A vibro acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.

Compactação: Logo após a distribuição da mistura betuminosa (CBUQ) na pista, à temperatura nunca inferior a 125°C, será iniciada a sua compactação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Eurol de 140 + ou – 15s.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com rolos tipo Tandem.

José André Teixeira Junior
Engenheiro Civil
CREA: 0400236712 SP
Prefeitura Municipal de Igarapava-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961

E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Recapeamento Asfáltico em diversos trechos de Vias Urbanas de Igarapava -SP

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	RECAPEAMENTO EM CBUQ				
SINAPI	73806/1	Limpeza de Superfícies com jato de alta pressão de Ar e Agua	m²	1,00	2,00	2,00
CPOS 171	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	1,00	3,22	3,22
CPOS 171	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - 3,00 cm acabada	m2	1,00	22,72	22,72
TOTAL GERAL						R\$ 27,94
Igarapava, 25 de Janeiro de 2018.						
José André Teixeira Junior						
Engenheiro Civil						
CREA:0400236712						
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Razão Social da proponente: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação.	Valor por m² R\$
--	---

RESPONSÁVEL PELO CONTATO		
Nome:	CPF:	
Cargo:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)		
Banco:	Agência:	Conta:

Validade da proposta: De acordo com o edital

Condições de Pagamento: De acordo com o edital

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

M O D E L O

A licitante (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2018**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Igarapava/SP,de de 2018.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Ref.: (identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Igarapava/SP, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2018**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2018**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2018.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no **Pregão Presencial nº ____/2018**, que(nome da empresa licitante):

- Não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com este MUNICÍPIO;
- não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este MUNICÍPIO;
- não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do Edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Igarapava/SP,de de 2018.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Igarapava/SP, situado na Rua Gabriel Vilela, 413 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº __/2018, Ata de Julgamento de Preços e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em __/__/2018, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG. nº 23.646.285 SSP-SP, CPF/MF nº 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa _____, com sede à Rua _____, com registro no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada **REGISTRADA**, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 467/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/1993, e ainda, Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e pelas cláusulas e condições a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão de obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município;
- 1.2.** A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e pelo fornecimento de mão de obra para aplicação e de todos os materiais necessários, incluindo o CAP-50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), brita, pó de pedra, óleo para queima e demais insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 1.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;
- 1.4.** O Departamento de Engenharia deste Município agendará antecipadamente com a CONTRATADA, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 (três) dias úteis de antecedência e atender as solicitações de, no mínimo, 1.000,00m² (um mil metros quadrados);
- 1.5.** Antes da execução de cada etapa dos serviços, o Departamento de Engenharia deste Município emitirá a Ordem de Serviço e elaborará o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à CONTRATADA e, por ocasião da medição, anexado uma cópia à respectiva Nota Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 1.6. A área total estimada para o período de 12 (doze) meses é de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados);
- 1.7. A usina de asfalto da CONTRATADA deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes;
- 1.8. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos deste Município realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1. O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP pagará à REGISTRADA, pelos serviços de recapeamento asfáltico, o valor unitário de R\$ ____ (_____);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Igarapava em 30 (trinta) dias após as medições e emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 3.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida se for o caso;
- 3.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, Notas Fiscais de serviços não executados;



- 3.5.** A Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 3.6.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Município, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspensa a execução de quaisquer serviços;
- 3.7.** As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018, serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

0208 - Departamento de Obras e Conservação

020801 - Divisão de Fiscalização de Obras

02080115 451 0280 1200 0000 - Recapeamento e Pavimentação de vias Urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- 3.8.** Para o exercício de 2019, a despesa será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** O REGISTRADO vencedor fica obrigado a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, JUSTIFICADAMENTE, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;



- 5.1.1.** As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, Notas Fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 5.1.2.** Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;
- 5.1.3.** A licitante vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- 6.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata por parte da REGISTRADA assegurará ao MUNICÍPIO o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;
- 6.2.** Fica a critério do Município de Igarapava declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1.** A administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

7.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Igarapava, por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas nestas Ata de Registro de Preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo;



- 7.3.** Independentemente da aplicação das penalidades citadas anteriormente e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.4.** As multas referidas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente;
- 7.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 8.1.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigada ao fornecimento dos serviços;
- 8.2.** O Departamento de Engenharia agendará antecipadamente com a CONTRATADA, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 (três) dias úteis de antecedência e atender as solicitações de no mínimo 1.000,00m² (um mil metros quadrados);
- 8.3.** O Departamento de Engenharia providenciará a expedição da “Autorização de Fornecimento” para contratação dos serviços, da qual constará a quantidade estimada, a data de expedição, o número da Nota de Empenho e os preços unitários e totais;
- 8.4.** A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 8.4.1.** Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.4.2.** Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- 8.4.3.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- 8.4.4.** Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- 8.4.5.** A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes, devendo ser apresentado quando solicitado pelo Município;
- 8.4.6.** A empresa vencedora deverá permitir, a qualquer momento, que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;
- 8.4.7.** Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- 8.4.8.** Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.4.9.** Utilizar os documentos e informações disponibilizados pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 8.4.10.** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 8.4.11.** Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- 8.4.12.** Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- 8.4.13.** Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços, se for o caso.
- 8.5.** Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- 8.6.** No caso de execução contratual pela filial da CONTRATADA, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz, no edital;
- 8.6.1.** Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao processo licitatório – Pregão Presencial nº __/2018, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP, para conhecer qualquer questão relacionada com esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2018.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Registrada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____